



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.774/24**  
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2.024**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 92, Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, um imóvel urbano que será destinado à construção de Unidade Escolar, objeto da Matrícula nº 21.216 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Terreno urbano com área de 2.300,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados), localizado na Cidade de Bastos, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco cravado na divisa com a Área da Prefeitura Municipal de Bastos (Matrícula 49882) e com Sistema de Lazer II do Jardim Laranjeiras, segue rumo 34°20' NE, na distância de 115,00 (metros) confrontando com a mesma; daí deflete à esquerda, segue confrontando com a Rua das Cerejeiras, com rumo 55°40' SE, numa distância de 20,00 (metros); daí deflete à esquerda, segue confrontando com o remanescente do mesmo imóvel, com rumo 34°20' SW, numa distância de 115,00 (metros); daí deflete à esquerda, segue confrontando com Sistema de Lazer II do Jardim Laranjeiras, com rumo 55°40' NW, numa distância de 20,00 (metros), até atingir o marco onde teve início o presente roteiro.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do Artigo 14 e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e 6.602 de 07 de dezembro de 1978.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 25 de setembro de 2.024

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Francisco Carlos Binhardi**

*Diretor da Secretaria Municipal do  
Gabinete do Prefeito*